



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

## CONTRATO Nº 10/2024

Processo nº E:52530.0000000133/2024

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: Alves e Araujo Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.875.855/0001-10, situada na Rua Paulina Maria de Medonça, 735, Mangabeira, CEP: 57037-110, Maceió/AL. neste ato, representada por seu sócio administrador, **Charles Alves Silva**, brasileiro, casado, carteira OAB/AL nº 5.171, portador da C.I. n.º 775223, SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 543.551.094-53.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de escritório de advocacia com expertise em consultoria e assessoria jurídico-administrativa especializada em licitações e contratações públicas, exclusivamente, à defesa dos direitos e interesses da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, conforme especificações deste termo, em face da necessidade do órgão.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta (SEI nº 23173168), independente de transcrição;

1.3. Especificações dos serviços:

1.3.1. O planejamento de atividades da Imprensa Oficial Graciliano Ramos contempla tarefas diversas, de complexidades variadas, e visa atender às demandas dos diversos setores.

1.3.1.1. A presente contratação tem por finalidade vínculo contratual entre escritório de advocacia com expertise em consultoria e assessoria jurídico-administrativa especializada em licitações e contratações públicas, em prol da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

1.3.1.2. Embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área do conhecimento, a circunstância que viabiliza a contratação são as suas características individuais, que despertam a confiança do administrador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.

1.3.2. Justifica-se ainda a contratação de escritório com corpo técnico especializado em Direito Público, Licitações e Contratações Públicas, bem como outras experiências comprovadas no âmbito pragmático de licitações e contratos públicos, amplo domínio de ferramentas tecnológicas na consecução desse segmento de atividade exercida pela administração no seu dia a dia, que atendam às legislações vigentes e iminentes.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 05 de março de 2024 e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficando no total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) - Anual.

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção

**Elemento de despesa:** 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

**Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o estipulado no Projeto Básico efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, mês a mês;

5.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## 6. REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

7.2. A fiscalização será realizada pela **Contratante**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Projeto Básico e seus anexos;

8.1.1. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

8.1.2. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados, notoriamente no âmbito do Direito Público, Licitações e Contratações Públicas, bem como na atividade pragmáticas do dia a dia das Comissões de Licitação, Setores de Compras, Setores de Licitações, Cotações públicas, atividades inerentes aos pregoeiros, Procuradorias em Licitações e Contratos Públicos;

8.1.3. Fornecer ao órgão, o nome dos profissionais envolvidos diretamente no trabalho, indicando um nome que ficará responsável por todos os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.1.4. Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do órgão, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.1.5. Fornecer a seus profissionais todas as ferramentas, manuais, legislações (normas) locais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.1.6. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pelo órgão, dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;

8.1.8. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao órgão, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao órgão;

8.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o órgão.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

## 10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

- 10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;
- 10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - 10.2.3. Indenizações e multas.

## 11. **VEDAÇÕES**

- 11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. **ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 13. **CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 14. **FORO**

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 01 de março de 2024.

---

**Contratante**  
**Diretor Presidente**

---

**Contratante****Diretor Administrativo e Financeiro****Contratado****Testemunha**

CPF:

**Testemunha**

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 04/03/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 04/03/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 04/03/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23681823** e o código CRC **ECD94F72**.

## Página de assinaturas



**Alves Advogados**  
543.551.094-53  
Signatário

### HISTÓRICO

- 04 mar 2024**  
12:30:17  **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 04 mar 2024**  
12:57:09  **Alves e Araujo Advogados** (E-mail: charlesadv.silva@gmail.com, CPF: 543.551.094-53) visualizou este documento por meio do IP 177.173.228.132 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 04 mar 2024**  
12:57:09  **Alves e Araujo Advogados** (E-mail: charlesadv.silva@gmail.com, CPF: 543.551.094-53) assinou este documento por meio do IP 177.173.228.132 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil

